



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

LEI Nº 2.312, DE 07 DE JULHO DE 2003

Suplementa o Orçamento do exercício de 2003 e anula parcialmente Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	05	SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
	04	Administração
	04 122	Administração Geral
	04 122 0052	Administração Geral
	04 122 0052 2.009	Manut. da Sec. Mun.Administ. e Rec; Humanos
	3390 39	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Jurídica..... <u>R\$ 1.500,00</u>
TOTAL		<u>R\$ 1.500,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	12	SECRETARIA MUNIC. DE IND. E COM.
	23	Comércio e Serviços
	23 661	Promoção Industrial
	23 661 0667	Promoção Industrial
	23 661 0667 2.108	Aluguel de Imóvel p/ Implantação de Indústrias
	3390 99	A Classificar..... <u>R\$ 1.500,00</u>
TOTAL		<u>R\$ 1.500,00</u>



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 07 de julho de 2003.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos